

LEI Nº 3.900, de 20 de agosto de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), no exercício de 2004, destinado a atender às despesas decorrentes do convênio que estabelece cooperação com a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG e com o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, através do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, para a prestação de serviços educacionais, implementação e desenvolvimento das telessalas do Telecurso 2000.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 20 de agosto de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças